



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 11:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 821.831.204-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.19E8.76C5.7232 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ANDRE SANTOS CARVALHO VIEIRA**

CPF: **821.831.204-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:15:34 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 12FK111223111534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS ANDRE SANTOS CARVALHO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **821.831.204-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:16:15 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Y13T111223111615

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 11:23:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARCANJO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.505.760/0002-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.505.760/0002-92
Razão Social: ARCANJO TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **03/11/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2024
Receita Municipal	Validade:	31/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 11:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 124.734.737-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.1A81.289A.B385 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIELLY MARTINS DE PIANTE**

CPF: **124.734.737-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:23 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: UJZI111223111823

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIELLY MARTINS DE PIANTE**

CPF/CNPJ: **124.734.737-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:08 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HQI0111223111908

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 11:26:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUGATH COMERCIO LTDA**
CNPJ: **27.912.769/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.912.769/0001-32 DUNS®: 918354712
Razão Social: LUGATH COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/06/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/01/2024
Receita Municipal	Validade:	14/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA "MAX EQUIPADORA LTDA".

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade que fazem entre si: **JOSÉ RAMALHO ARAÚJO**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 270.614 - SSP/RN e CPF/MF nº 156.321.304-44, residente e domiciliado a Rua Lagoa de Saquarema, 1077 - Conjunto Soledade II - Natal/RN - CEP: 59129-680, e **MAELSON PINHEIRO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 1.892.711 - SSP/RN e CPF/MF nº 037.122.694-55, residente e domiciliado a Rua Lagoa de Saquarema, 1077 - Conjunto Soledade II - Natal/RN - CEP: 59129-680, resolvem ajustar a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação a ela aplicável e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO.

A Sociedade girará sob a denominação social de **MAX EQUIPADORA LTDA**, e terá sua sede no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, a Av. Bernardo Vieira, 4016 e 4024 - Lagoa Nova - CEP: 59051-005, e foro jurídico no município de Natal. As Sociedades não têm filiais, mas a critério de sua administração poderá abrir e fechar em qualquer parte do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO SOCIAL.

- a) Comércio Varejista de peças e acessórios para veículos, exclusive para bicicletas e triciclos.
- b) Serviços de instalação, reparação e manutenção de equipamento de som de veículos rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO CAPITAL SOCIAL.

Capital Social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
MAELSON PINHEIRO ARAÚJO	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
JOSÉ RAMALHO ARAÚJO	50 %	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100 %	5.000	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado neste ato, 100% (cem por cento) em Moeda Corrente e Legal no País.

CLÁUSULA QUARTA. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos Sócios é limitada a importância do Capital Social de conformidade com Art. 2º do Decreto nº 3.708/1919.

CLÁUSULA QUINTA. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da Sociedade será exercida por uma gerência composta pelos Sócios, **JOSÉ RAMALHO ARAÚJO** e **MAELSON PINHEIRO ARAÚJO**, com poderes bastantes para gerenciar a sociedade, o que poderão fazer isoladamente e/ou em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Sócios-Gerentes permanecem no cargo até que nova designação seja efetuada pela nova administração. Fica vetado aos Sócios-Gerentes o uso da Firma em negócios alheios ou estranhos aos interesses da Sociedade. Os Sócios-Gerentes ficam isento da caução prevista na Lei.

CLÁUSULA SEXTA. DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Os Sócios-Gerentes, no exercício de suas atividades, bem como quaisquer quotista, sempre que designados como gerente, fará jus a uma retirada à título de Pró-labore, a qual será fixada mensal ou anualmente, de no máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda em vigor que serão registrados como despesas da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA DIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

CLÁUSULA OITAVA. DA SUCESSÃO, RETIRADA OU FALECIMENTO.

O Sócio que pretender retirar-se da Sociedade deverá comunicar a sua decisão por escrito aos demais Sócios, com uma antecedência de 90 (noventa) dias e no caso de falecimento, inabilidade e qualquer outra situação que implique em dissolução na Sociedade permitirão aos Sócios remanescentes admitir(em) novo(s) Sócio(s) para continuidade da empresa, obedecendo aos preceitos em lei.

CLÁUSULA NONA. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.

O exercício social coincide com o ano civil, e no último dia do ano será levantado o Balanço Geral das atividades da Sociedade e feita a Demonstração de Lucros e perdas, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OMISSÕES.

Os casos omissos neste contrato serão regulados pela Legislação aplicável às Sociedades Cívis e pela Lei que dispõe sobre as Sociedades, por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A Sociedade, cujo início da atividade ocorrerá a partir da data da assinatura deste contrato terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os Sócios-Gerentes cada um por si declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer o comércio e/ou a administração de sociedades mercantis, em virtude de condenação criminal.

E, por estarem nestas condições de pleno acordo com todas as cláusulas e condições aqui estipuladas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente a suas testemunhas presenciais.

Natal/RN, 01 de Novembro de 2002.



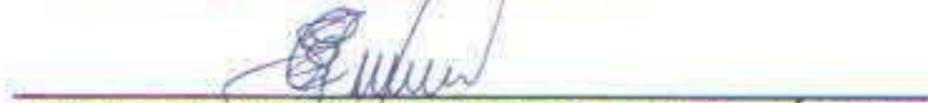
NOME: JOSÉ RAMALHO ARAÚJO
CPF/MF: 156.321.304-44



NOME: MAELSON PINHEIRO ARAÚJO
CPF/MF : 037.122.694-55

Testemunhas:


NOME: MARCOS ANDRÉ DA SILVA
CPF/MF: 898.950.664-34
CART. IDENT.: 938.942 SSP/RN


NOME: CLETO SAMPAIO DE SOUZA JÚNIOR
CPF/MF: 254.667.714-49
CART. IDENT.: 634.392 SSP/RN



MAX EQUIPADORA LTDA - ME
INSC. CNPJ Nº 05379350/0001-24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 COM REATIVAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA. E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E
ADITIVOS.**

JOSÉ RAMALHO ARAÚJO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Açú/RN nascido em 26/02/1955, inscrito no CNPF sob nº 156.321.304-44 e portador da CNH//RN Nº 01586946050, residente e domiciliado na Ave. Maria Lacerda Montenegro – 2795 casa 59 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600.

MAELSON PINHEIRO ARAUJO brasileiro, empresário, solteiro, natural de Natal/RN nascido em 27/11/1982 inscrito no CNPF sob nº 037.122.694-55, e portador da CNH//RN Nº 01899771382, residente e domiciliado na Ave. Maria Lacerda Montenegro – 2795 casa 59 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600.

Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial **MAX EQUIPADORA LTDA - ME** Conforme contrato de constituição registrado na JUCERN sob nº 24200365100 datado em 12/11/2002, cancelada nos termos do artigo 60 da lei nº 8.934/94. Com sede na ave. Bernardo Vieira, 4016 e 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.051-005. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05379350/0001-24; Resolvem, reativar a empresa, alterar e consolidar o contrato social. Nos termos da lei nº 10.406/2002, o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Os sócios acima já qualificados resolvem neste ato reativar a empresa MAX EQUIPADORA LTDA - ME, nos termos da lei nº 10.406/2002.

Cláusula 2ª - A sociedade a partir desta data passará a desenvolver as atividades de:

- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Atividades de sonorização e de iluminação.
- locação de automóveis sem condutor.
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
- Minimercado.
- Construção de edifícios.
- Aluguel de palcos, coberturas de estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- Comércio varejista de material elétrico.
- Comércio varejista de materiais de construção.
- Comércio varejista de móveis.
- Comércio varejista de livros.
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

Obras de alvenaria.
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
Serviço de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores.
Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
Comercio varejista de alarmes para residência.
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
Instalação e manutenção elétrica.
Representantes comerciais e agentes do comercio de peças e acessorios novos e usados para veiculos automotores.
Comércio varejista de kits para exames de laboratorio.
Comercio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular.

Cláusula 3ª - Neste ato, **JOSÉ RAMALHO ARAÚJO**, acima já qualificado. Transfere sob forma de venda para a nova sócia, **PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO** brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Currais Novos/RN nascida em 12/04/1985 e inscrita no CNPF sob nº 057.859.684-95, portadora da cédula de identidade nº 001.741.668 SSP/RN, residente e domiciliada na Ave. Maria Lacerda Montenegro – 2795 casa 59 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600., 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas no valor de R\$- 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dando aos sócios e a sociedade plena e geral quitação pela transferência das cotas. O capital social que é de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cotas) no valor de R\$ - 1,00 (um real). Passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, esta assim distribuído entre os sócios.

MAELSON PINHEIRO ARAUJO	75.000 cotas R\$ - 75.000,00.
PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO	75.000 cotas R\$ - 75.000,00.
TOTAL –	150.000 cotas R\$ -150.000,00.

Cláusula 4ª - O nome empresarial que era **MAX EQUIPADORA LTDA - ME**, passará a ser **MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA – ME**.

Clausula 5ª - Fica transferido o endereço da sede da ave. Bernardo Vieira, 4016 e 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.051-005. Para a ave. Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-045.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula 6ª – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam neste ato, ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivo anterior não expressamente modificadas pelo presente aditivo, que ficará fazendo parte integrante do documento arquivado na Jucern sob o nº 24200365100 datado em 12/11/2002. Em face das referidas alterações, **CONSOLIDA-SE** o contrato social e aditivo anterior, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante condições e cláusulas seguintes:

Capítulo I

Denominação de nome empresarial, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula 1ª - A sociedade constitui-se sob o nome empresarial de **MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, Com sede na ave. Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.056-045. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05379350/0001-24. Podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da Administração.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social:

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
Atividades de sonorização e de iluminação.
Locação de automóveis sem condutor.
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.
Minimercado.
Construção de edifícios.
Aluguel de palcos, coberturas de estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
Comércio varejista de material elétrico.
comércio varejista de materiais de construção.
Comércio varejista de móveis.
Comércio varejista de livros.
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
Obras de alvenaria.
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios.
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas.
Serviço de manutenção e reparo mecânica de veículos automotores.
Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
Comercio varejista de alarmes para residência.
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
Instalação e manutenção elétrica.
Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.
Comércio varejista de kits para exames de laboratório.
Comercio varejista de aparelhos telefônicos, inclusive celular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª – O capital no valor nominal de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais) que já era integralizado, integraliza-se a diferença de R\$- 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) neste ato. A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente do país, da seguinte forma:

MAELSON PINHEIRO ARAUJO	75.000	cotas R\$ - 75.000,00.	
PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO	75.000	cotas R\$ - 75.000,00.	
TOTAL –	150.000	cotas R\$ - 150.000,00.	

Capítulo III

Divisão das Cotas, Responsabilidade e Administração.

Cláusula 5ª - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais tem em igualdade de condições e na proporção das cotas de capital de cada um o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios de forma isolada ou conjuntamente, as quais representarão a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em todos os negócios e assuntos correlacionados com os seus objetivos empresariais, ficando-lhes defeso, sob as penas da lei, de o fazerem para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos da sociedade.

§ 1º Os sócios podem designar Administradores não sócios (Art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

§ 3º O sócio e/ou Administrador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 7ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios.

Cláusula 8ª - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§ 1º Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º Por qualquer motivo que seja à saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ 4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula 9ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das cotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 9ª deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br

§ 3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as cotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§ 4º Os sócios não podem ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Capítulo VI

Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 10ª - Os Administradores declaram que não estão condenadas em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no § 1º do Art. 1.011 do Código Civil, que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como Administrador de sociedade empresária.

Cláusula 11ª – Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01(uma) via para o mesmo fim.

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2017.

Maelson Pinheiro Araujo

MAELSON PINHEIRO ARAUJO

Patricia Santos de Souza Araujo

PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO

José Ramalho Araujo

JOSÉ RAMALHO ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2017 13:54 SOB Nº 20170112535.
PROTOCOLO: 170112535 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701179578. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M - ME

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 29/03/2017
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200321552 	NIRE 24200365100	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2006238858
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
249	Alteração da forma de atuação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Maelson Pinheiro Araujo*
 Nome: MAELSON PINHEIRO ARAUJO | Telefone de contato: (84) 87192711 | Email: MAELSONRN@HOTMAIL.COM
 Local: Parnamirim - RN | Data: 03/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

INSC. CNPJ Nº 05.379.350/0001-24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MAELSON PINHEIRO ARAUJO brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/11/1982 inscrito no CNPF sob nº 037.122.694-55, e portador da CNH/RN Nº 01899771382, residente e domiciliado na Ave. Maria Lacerda Montenegro – 2795, casa 59 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600.

PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/04/1985 e inscrita no CNPF sob nº 057.859.684-95, portadora da cédula de identidade nº 001.741.668 SSP/RN, residente e domiciliada na Ave. Maria Lacerda Montenegro – 2795, casa 59 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600. Sócios da sociedade Limitada de nome empresarial MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Conforme contrato de constituição registrado na JUCERN sob nº 24200365100 datado em 12/11/2002, e com seu ultimo aditivo registrado na JUCERN sob nº 20170112535 datado de 29/03/2017. Com sede na ave. Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.051-005. Devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05379350/0001-24; Resolvem alterar o contrato social e aditivo., o que fazem em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Da alteração de endereço.

O endereço que era na Ave. Bernardo Vieira, 4024 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.051-005. Passará a ser na Rua Luiz Alberto Dantas, 14 - Parque das Nações, Parnamirim/RN - CEP: 59.158-190.

Cláusula 2ª – Das ratificações.

Ficam neste ato, ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e Aditivo anterior não expressamente modificadas pelo presente aditivo.



E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01(uma) via para o mesmo fim.

Natal/RN, 03 de julho de 2020

Maelson Pinheiro Araujo

MAELSON PINHEIRO ARAUJO

Patricia Santos de Souza Araujo

PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 11:49 SOB Nº 20200321552.
PROTOCOLO: 200321552 DE 10/07/2020 10:31.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002893657. NIRE: 24200365100.
MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - M

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 10/07/2020
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAELSON PINHEIRO ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1892711 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
037.122.694-55 27/11/1982

FILIAÇÃO
JOSE RAMALHO ARAUJO
MARIA MARLI PINHEIRO ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01899771382

VALIDADE
27/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2001

OBSERVAÇÕES

Maelson Pinheiro Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
29/07/2015

Paulo Roberto Nogueira de Freitas

41309228810
RN702242618

PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE FREITAS
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1097524937

PROIBIDO PLASTIFICAR

1097524937



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 11:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 057.859.684-95.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.1B4F.689E.4591 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO**

CPF: **057.859.684-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:07 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WJGJ111223112107

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PATRICIA SANTOS DE SOUZA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **057.859.684-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:21:45 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FMTB111223112145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.379.350/0001-24 DUNS®: 678238506
Razão Social: MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA
Nome Fantasia: ROTA DO SOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/12/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 11:28:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **05.379.350/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 11:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 050.113.926-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.1C47.304A.3839 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO**

CPF: **050.113.926-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:43 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: IOXS111223112543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO**

CPF/CNPJ: **050.113.926-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:33 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OV32111223112633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.810.782/0001-74
Razão Social: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: MAX QUALITY
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/01/2024
Receita Municipal	Validade:	23/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 11:33:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAX QUALITY COMERCIO LTDA**
CNPJ: **42.810.782/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/12/2023 às 11:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 633.803.079-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6577.1CD8.B278.9984 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO ROGERIO DOMINGUES**

CPF: **633.803.079-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:28:20 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 5LLO111223112820

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCIO ROGERIO DOMINGUES**

CPF/CNPJ: **633.803.079-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:29:00 do dia 11/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: O0LP111223112900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2023 11:43:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SCORPION INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **04.567.265/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.567.265/0001-27 DUNS®: 909946840
Razão Social: SCORPION INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SCORPION INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/01/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2024
Receita Municipal	Validade:	05/03/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.567.265/0001-27 DUNS®: 909946840
Razão Social: SCORPION INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SCORPION INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/05/2024
FGTS Validade: 14/12/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/03/2024
Receita Municipal Validade: 04/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024